



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

EDITAL Nº 093/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, a Tomada de Preços nº 006/2016, objetivando a Contratação de empresa para a Elaboração de Projeto de Combate a Incêndios para unidades Escolares do Município, conforme especificações constantes no Anexo I do Referido Edital, cujas propostas serão recebidas até às 14h00min do dia 06 de Outubro de 2016 e abertura às 14h10min do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 15 de setembro de 2016.

**Anderson Cassio S. Soler**  
Presidente da COMUL



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

---

Tomada de Preços nº 006/2016  
Processo Licitatório nº 070/2016  
Elaborado pela Comissão Municipal de Licitação

---

## I PREÂMBULO

1.1. A Comissão Municipal de Licitação de Tabatinga, Estado de São Paulo, devidamente autorizada, torna público que se encontra aberta a presente licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 006/2016, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, destinada à Contratação de empresa para a Elaboração de Projeto de Combate a Incêndios para unidades Escolares do Município, devendo a documentação e proposta atender ao que dispõe a lei regente e as normas do presente edital.

1.2 DEPARTAMENTO: OBRAS E SERVIÇOS

1.3 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

1.4 TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

1.5 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e juntamente com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

1.6 LOCAL : Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP

Rua Quintino do Vale, 298, Centro.

Fone: (016) 3321-9500

1.7 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Serão recebidos até às 14h00min do dia 06 de Outubro de 2016.

1.8 INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Pontualmente, às 14h10min do dia 06 de Outubro de 2016.

## II OBJETO:

2.1 Contratação de empresa para a Elaboração de Projeto de Combate a Incêndios para unidades Escolares do Município, de acordo com as especificações constantes nos Anexos do Presente Edital.

## III DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das restrições:

3.1.1. Não poderá participar da presente licitação a Empresa:

3.1.1.1. declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

- 3.1.1.2. com falência decretada; e
- 3.1.1.3. consorciada.

## **3.2. Das condições:**

3.2.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços empresas cadastradas em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, ou ainda que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

**3.2.2 É obrigatória a visita técnica, a ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa que desenvolverá o Projeto, juntamente com os Profissionais Técnicos da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, que deverá ser previamente agendada com os respectivos servidores, pessoalmente ou através do telefone (16) 3321-9500 ramal 08 e/ou (16) 3321-9508;**

## **3.3. Requisitos para os cadastrados:**

3.3.1 Certificado de Registro Cadastral expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação.

3.3.2 Documentos relativos à regularidade fiscal:

3.3.2.1 Prova de regularidade pela Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da lei;

3.3.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3.2.3 Prova de Regularidade quanto aos Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

3.3.2.4 No caso dos documentos mencionados nos subitens 3.3.2.1, 3.3.2.2 e 3.3.2.3 não fixarem prazo de validade, serão considerados **60 (sessenta) dias** a contar de sua emissão.

## **3.4. Requisitos para os não cadastrados**

3.4.1 Habilitação jurídica:

3.4.1.1 Conforme o caso, consistirá em:

A) registro comercial, no caso de empresa individual;

B) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

C) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.4.2 Documentos relativos à regularidade fiscal:

3.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.4.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

3.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

3.4.2.4 Prova de regularidade perante a Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.2.5 Prova de Regularidade quanto aos Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

3.4.3 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

3.4.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4.3.2 Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados nos subitens 3.4.2.3, 3.4.2.4, 3.4.2.5, e 3.4.3.1, será considerada a validade de **60 (sessenta) dias** a partir da emissão dos mesmos.

3.5 Cópia da Minuta de Vistoria Técnica, expedida pelo Setor de Obras e Serviços da Prefeitura de acordo com o item 3.2.2, **tanto para os cadastrados como para os não cadastrados.**

3.6 Declaração assinada por quem de direito, que a empresa Não Emprega Menores de Dezoito Anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

## **IV DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

4.1 Indicação da Razão Social, Inscrição Estadual e endereço completo do proponente;

4.2 Telefone para Contato;

4.3 Nome do órgão licitante;

4.4 Número do processo e da Tomada de Preços;

4.5 Data e horário do encerramento da Tomada de Preços; e

4.6 Informação se a empresa é ou não cadastrada.

## **V ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

5.1. No envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticado, ou pelos Membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial, da seguinte forma:



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

## 5.1.1. Para cadastrados:

5.1.1.1. O exigido no subitem 3.3., 3.5. e 3.6. e seus subitens.

5.1.1.2. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que posteriormente à expedição do Certificado de Registro Cadastral não ocorreu fato impeditivo à sua habilitação;

5.1.1.3. Declaração de enquadramento ou termo de opção pelo Simples Nacional, nos termos da LC nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

## 5.1.2. Para os não cadastrados:

5.1.2.1. O exigido no subitem 3.4., 3.5. e 3.6 e seus subitens;

5.1.2.2. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que posteriormente à expedição do Certificado de Registro Cadastral não ocorreu fato impeditivo à sua habilitação;

5.1.2.3. Declaração de enquadramento ou termo de opção pelo Simples Nacional, nos termos da LC nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

## 5.1.3. Devolução de documentos:

5.1.3.1. O documento original apresentado para autenticação pela Comissão será devolvido após sua conferência pelos interessados.

## VI ENVELOPE 02 – PROPOSTA

6.1. O envelope 02 – PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo, sob pena de desclassificação:

6.1.1. Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do M.F. e Inscrição Estadual da proponente;

6.1.2. Telefone para contato;

6.1.3. Número do Processo e da Tomada de Preços;

6.1.4. Especificação do objeto da licitação e declaração de que o mesmo atende rigorosamente as características arroladas;

6.1.5. Preço, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, podendo incluir previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, devendo obedecer a variação máxima de reajustes preconizados por órgãos encarregados deste controle de preços.

6.1.5.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do fornecimento.

6.1.6. Condições de pagamento: em **até 28 (vinte e oito) dias**, após medições realizadas pelo Setor Responsável e consequente liberação de recursos. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal;

6.1.6.1 Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota.

6.1.7. Prazo de validade da proposta: **60 (Sessenta) dias**, a contar da abertura do envelope proposta;



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

6.1.8. Prazo de entrega: entrega total em **até 60 (Sessenta) dias**, a contar da Assinatura do Termo Contratual;

6.1.9. Local de entrega dos serviços: os serviços, objetos da presente licitação, deverão ser entregues no Paço Municipal, junto ao departamento de Obras e Serviços, conforme Informações Constantes no Anexo I – Memorial Descritivo;

6.1.9.1. As despesas com frete, deslocamento e despesas diversas serão de responsabilidade da empresa vencedora.

6.1.10. Data, assinatura e identificação do signatário.

6.1.11. **A proposta comercial propriamente dita, em papel timbrado da empresa;**

## VII DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93;

7.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

7.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Julgamento, constarão obrigatoriamente da respectiva ata;

7.4. Se a Empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos;

7.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Julgamento; e

7.6. É facultado à Comissão de Julgamento ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## VIII DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. Abertura do **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**:

8.1.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;

8.1.2. Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais;



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

8.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;

8.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no órgão de imprensa oficial.

8.1.5. Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias, após a publicação no órgão de imprensa oficial, junto à Comissão de Julgamento, que os devolverá indevidados mediante recibo;

8.1.6. Critérios para fins de habilitação:

8.1.6.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 5; e

8.1.6.2. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

8.2. Abertura do **ENVELOPE 02 – PROPOSTA**:

8.2.1. Os envelopes PROPOSTA dos licitantes serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Julgamentos, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, I, a da Lei 8.666/93. Em não ocorrendo a abertura será comunicado aos licitantes, através de publicação no órgão de imprensa, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição;

8.2.2. Uma vez abertas às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

8.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

8.2.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma; e

8.2.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado através do órgão de imprensa oficial.

8.3. Critérios de julgamento das propostas:

8.3.1. Desclassificação:

8.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências estabelecidas no Edital; e
- b) forem manifestamente inexequíveis ou com preços superiores aos praticados no mercado ou fixados como máximos pela Administração.

b.1.) será considerado preço excessivo, aquele praticado acima do preço recomendado pelo órgão de proteção ao consumidor ou fixado como máximo pela Administração;

8.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação.

8.3.2. Classificação:



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

8.3.2.1. Após exame das propostas, a Comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **Menor Preço Item**.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
- b) em caso de empate observar-se-á o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei 8.666/93, com as alterações da emenda constitucional nº 6; e
- c) persistindo o empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, sendo convocados os licitantes, mediante publicação no órgão de imprensa oficial.

8.4. Da adjudicação e homologação:

8.4.1. A Comissão de Julgamento fará a classificação das propostas; e

8.4.2. Caberá a autoridade que determinou a abertura da licitação à decisão sobre a adjudicação e homologação do procedimento.

8.5. Da publicidade dos atos:

8.5.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através do órgão de Imprensa Oficial.

## **IX DO CONTRATO**

9.1. Prazo para assinatura do contrato:

9.1.1. A proponente vencedora deverá assinar o Contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de Imprensa Oficial.

9.2. Do prazo e local de entrega do objeto / realização dos serviços:

9.2.1. As entregas serão totais e a licitante se obriga a entregar o objeto / realizar o serviço da presente licitação de acordo com os anexos do presente certame a Contar da data de assinatura do Termo Contratual, junto ao departamento de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

9.2.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme descrito no material anexo.

9.3. Das condições de recebimento do objeto da licitação:

9.3.1. O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos do art. 73, II, b da Lei 8.666/93.

9.4. Do pagamento:

9.4.1. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pela contratante através do cheque nominal ou depósito bancário na forma da proposta da Empresa adjudicada, devidamente atestada pela contratada; e

9.4.2. A despesa será custeada pelas seguintes unidades orçamentárias discriminadas a seguir:

- 092 - CE 3.3.90.39.00 - FP 12.365.0004.2056.0000 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – Manutenção do Ensino Infantil;



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

- 096 - CE 3.3.90.39.00 - FP 12.365.0004.2057.0000 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – Manutenção do Ensino Infantil (PRÉ-ESCOLA);
- 104 - CE 3.3.90.39.00 - FP 12.361.0005.2010.0000 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – Manutenção do Ensino Fundamental.

9.5. Do acréscimo ou da supressão:

9.5.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do § 1.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.6. Das sanções para os casos de inadimplemento:

9.6.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, não se aplicando a mesma, às Empresas remanescentes, em virtude da não concretização do Contrato com a primeira convocada;

9.6.2. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

9.6.2.1. até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;

9.6.2.2. de 11 (onze) a 20 (vinte) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação;

9.6.2.3. de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação;

9.6.2.4. superior à 30 (trinta) dias, cancelamento do Contrato e aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação.

9.6.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas no item 9.6.1. e nos subitens 9.6.2.1., 9.6.2.2., 9.6.2.3. e 9.6.2.4. será o do valor inicial do Contrato.

9.6.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.6.5. É direito da CONTRATADA excluir o caso fortuito e a força maior devidamente comprovados, hipóteses em que não serão aplicadas penalidades.

9.7. Da rescisão contratual:

9.7.1. A rescisão contratual poder ser:

9.7.1.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; e

9.7.1.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

9.7.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.

9.8. Da garantia de execução do Contrato:



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

9.8.1 Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

## **X DOS RECURSOS**

10.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, no horário das 08h00min às 11h15min e das 13h00min às 16h00min e dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, através da Comissão de Julgamento.

## **XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Compõem o presente Edital:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Croquis;
- Anexo III Planilha Estimativa de Custo;
- Anexo IV Proposta Comercial;
- Anexo V Minuta de Vistoria Técnica;
- Anexo VI Declaração de Não Emprego de Menor;
- Anexo VII Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII Minuta do Contrato.

## **XII DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

12.1. O Edital poderá ser consultado e obtido, sem ônus, no endereço mencionado no preâmbulo, até o último dia designado para recebimento dos envelopes, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

Tabatinga/SP, 15 de setembro de 2016.

**Rafael Jacob Camargo**  
Prefeito Municipal

Visto: Reginaldo José Cirino  
OAB / SP 169687



# Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1 Objetivo

Item	Unid.	Descrição
1	Svç.	Elaboração do Projeto de Combate a Incêndios para Creche Justo Henrique
2	Svç.	Elaboração do Projeto de Combate a Incêndios para Creche Neucéia Gonçalo
3	Svç.	Elaboração do Projeto de Combate a Incêndios para Creche Maria Angelina Biazotti Lutaif
4	Svç.	Elaboração do Projeto de Combate a Incêndios para Creche Nelsinda Gouveia da Silva
5	Svç.	Unidade de Educação Complementar Caminho Suave
6	Svç.	Unidade de Educação Complementar Educar e Prevenir

#### **Item 01 - Creche Justo Henrique**

Rua João Bonini, 45 – Vila Santa Cruz.

Fone: (16) 3385-1236

#### **Item 02 - Creche Neucéia Gonçalo**

Rua 18 de Dezembro, 251 – Vila Santa Cruz.

Fone: (16) 3385-2580

#### **Item 03 - Creche Maria Angelina Biazotti Lutaif**

Rua Antônio Leandro, 228 – Vila Santa Cruz.

Fone: (16) 3385-2201

#### **Item 04 - Creche Nelsinda Gouveia da Silva**

Rua Avelino Batista Revoredo, 707 – Curupá.

Fone: (16) 3385-6191

#### **Item 05 - Educar Caminho Suave**

Rua Avelino Batista Revoredo, 242 – Curupá.

Fone: (16) 3385-6146

#### **Item 06 - Educar e Prevenir**

Rua Manoel Antônio da Silva, 417 – Jardim Paraíso.

Fone: (16) 3385-6146

#### 1.1 Procedimentos Preliminares

1.1.1 Coleta de todos os projetos e antecedentes técnicos disponíveis de interesse geral para os estudos;

1.1.2 Planejamento e investigação complementares, através de reuniões e visitas *in loco*;

1.1.3 Consolidação e manipulação das informações obtidas em confronto com as normas brasileiras, instruções técnicas do corpo de bombeiros e diretrizes;



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

1.1.4 Análise dos resultados.

## **1.2 Projeto**

1.2.1 Desenvolvimento dos parâmetros fundamentais do Projeto;

1.2.2 Desenvolvimento de alternativas de encaminhamento da rede de dutos/infraestrutura;

1.2.3 Desenho isométrico da rede de dutos dos hidrantes;

1.2.4 Cálculo de perda de carga;

1.2.5 Apresentação da documentação para apresentação no Corpo de Bombeiros em 03 vias.

## **1.3 Geral**

1.3.1 Mínimo de 02 (duas) visitas nos Prédios;

1.3.2 Caso se façam necessárias adaptações ou revisões do projeto, em atendimento à exigência do Corpo de bombeiros, estas estarão isentas de Cobrança;

1.3.3 O recolhimento de quaisquer taxas, oriundas da execução deste objeto, serão de total responsabilidade da Contratada;

1.3.4 O projeto deverá ser entregue/protocolado junto ao departamento de Engenharia do Município, em meio impresso e digital, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

## **1.4 Entrega**

1.4.1 A entrega deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no Contrato, bem como no instrumento convocatório;

1.4.2 Para cada um dos itens, objetos deste certame, deverá ser apresentado 04 (quatro) conjuntos de documentos, conforme abaixo relacionado:

1.4.2.1 O conjunto de Documento será composto por:

- **Projeto de Combate a Incêndio Completo;**
- **Memorial Descritivo do Serviço;**
- **Memorial de Combate a Incêndio;**
- **Planilha Orçamentária (Com fonte);**
- **Cronograma de Físico-financeiro;**
- **ART/CAU;**
- **Mídia Digital contendo os arquivos;**
- **Aprovação do Projeto Junto ao Corpo de Bombeiros.**

1.4.3 Em caso de dúvidas, o departamento de Obras e serviços deverá ser consultado, através do telefone (16) 3321-9508, ou pessoalmente no paço Municipal, situado à Rua Quintino do Vale, nº 298 – Centro – Tabatinga/SP.

Tabatinga/SP, 15 de setembro de 2016.

**MAGALI C. C. GOMES**  
Dir. Engenharia



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

## **ANEXO II**

### **Croquis das Unidades Escolares**

**Croqui 1 – Creche Justo Henrique**

**Croqui 2 – Creche Neuceia Gonçalo**

**Croqui 3 – Creche Maria Angelina Biazotti Lutaif – Piso 1**

**Croqui 4 – Creche Maria Angelina Biazotti Lutaif – Piso 2**

**Croqui 5 – Nelsinda Gouveia da Silva**

**Croqui 6 – Unidade de Educação Complementar – Caminho Suave**

**Croqui 7 – Unidade de Educação Complementar – Educar e Prevenir**

Tabatinga/SP, 15 de setembro de 2016.

**Magali Cristina Carvalho Gomes**  
**Diretoria de Obras e Serviços**





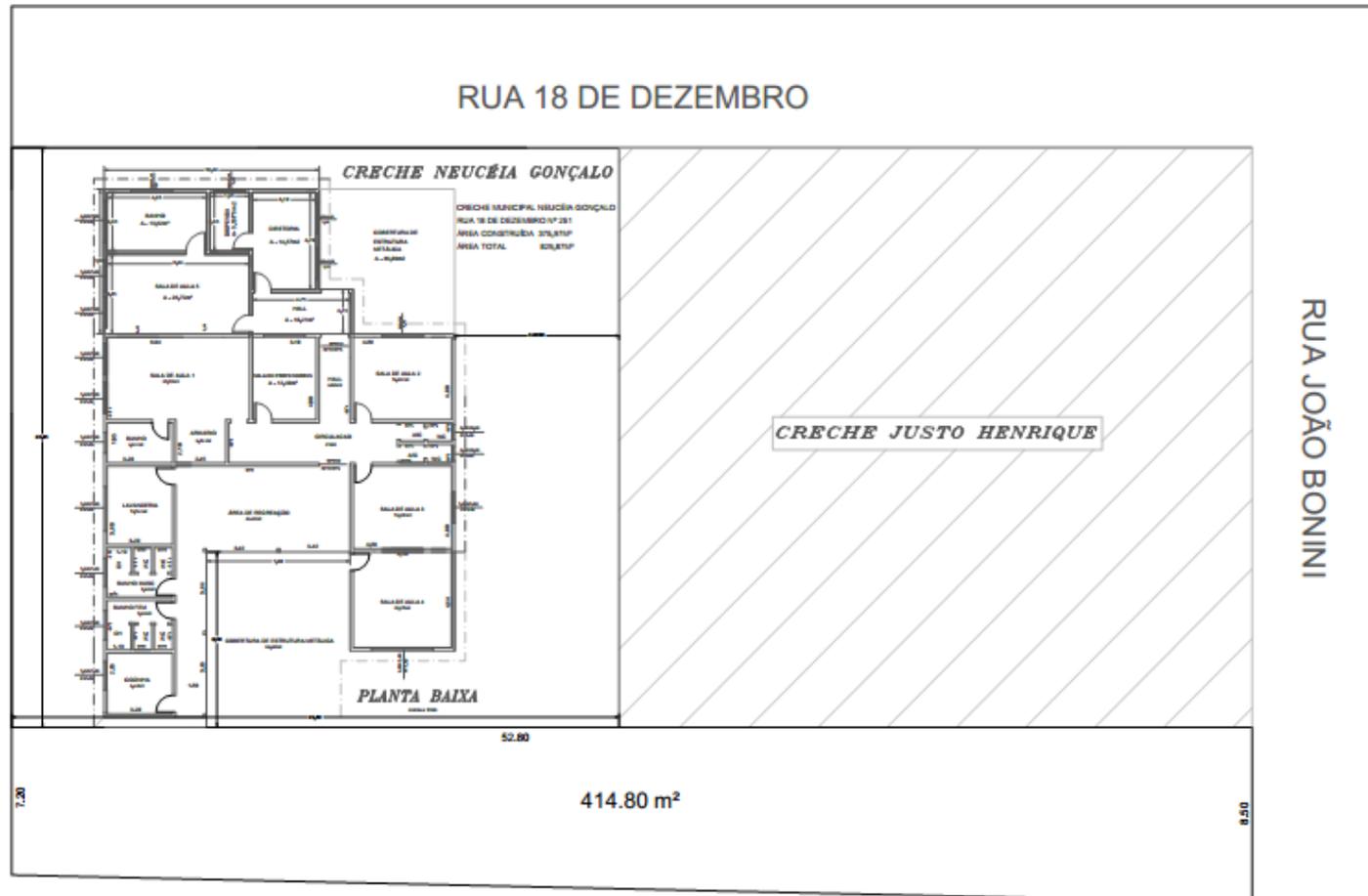
# Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

## Croqui 2 – Creche Neuceia Gonçalves







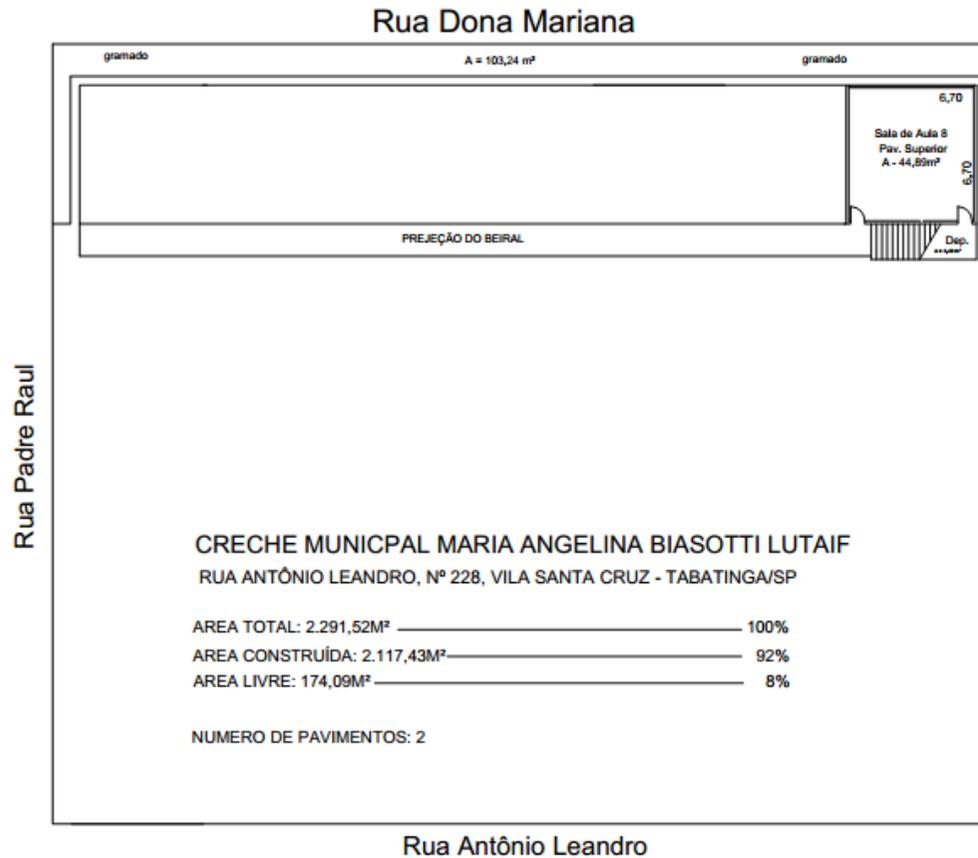
# Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

## Croqui 4 – Creche Maria Angelina Biazotti Lutaif – Piso 2





# Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

## Croqui 5 – Nelsinda Gouveia da Silva



C:\Users\Usuário\AppData\Local\Temp\Temp1\_c-arq-des-r02.zip\C-ARQ-DES-R02\C-ARQ-LYT-GER0-03-04\_R02.dwg, 16/09/2016 11:38:26, DWG To PDF.pc3



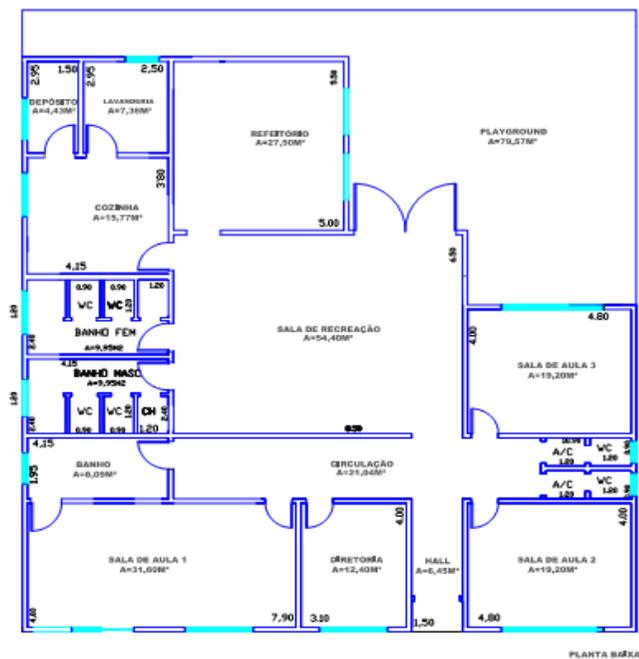
# Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

## Croqui 6 – Unidade de Educação Complementar – Caminho Suave



RUA AVELINO BATISTA REVEREDO

EDUCAR CURUPA nº 242  
ÁREA TOTAL= 966,92M²  
ÁREA CONSTRUÍDA= 361,67M²  
ÁREA LIVRE= 605,15M²



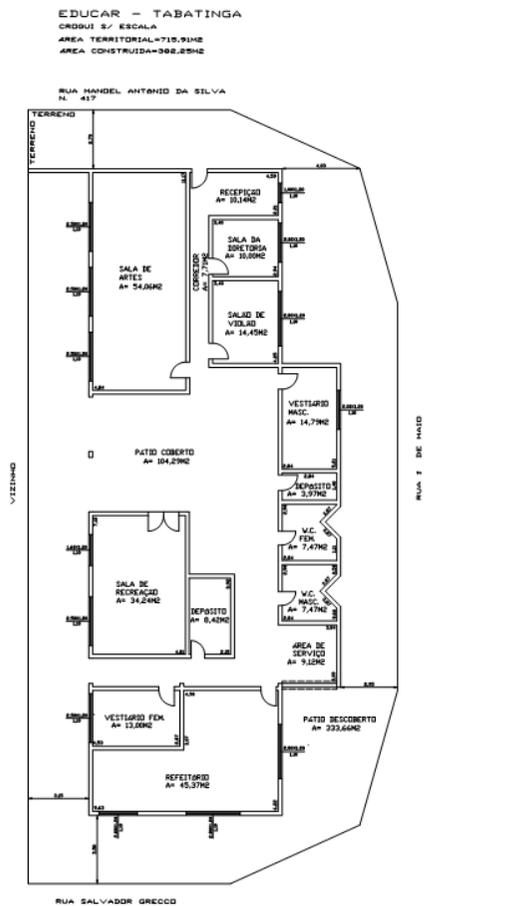
# Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

## Croqui 7 – Unidade de Educação Complementar – Educar e Prevenir





# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

## ANEXO III

### PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

1. O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado em Junho de 2016:

Item	Unid.	Descrição	Valor
1	Svç.	Elaboração do Projeto de Combate a Incêndios para Creche Justo Henrique	
2	Svç.	Elaboração do Projeto de Combate a Incêndios para Creche Neucéia Gonçalo	
3	Svç.	Elaboração do Projeto de Combate a Incêndios para Creche Maria Angelina Biazotti Lutaif	
4	Svç.	Elaboração do Projeto de Combate a Incêndios para Creche Nelsinda Gouveia da Silva	
5	Svç.	Unidade de Educação Complementar Caminho Suave	
6	Svç.	Unidade de Educação Complementar Educar e Prevenir	
<b>Valor Total</b>			<b>16.000,00</b>

**Valor Total Estimado: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).**

Tabatinga/SP, 15 de setembro de 2016.

**MAGALI C. C. GOMES**  
Dir. Engenharia



# Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

## ANEXO IV

### Tomada de Preços nº 006/2016 – Processo nº 070/2016

#### Formulário para apresentação da Proposta de Preços

Item	Unid.	Descrição	Valor
1	Svç.	Elaboração do Projeto de Combate a Incêndios para Creche Justo Henrique	
2	Svç.	Elaboração do Projeto de Combate a Incêndios para Creche Neucéia Gonçalo	
3	Svç.	Elaboração do Projeto de Combate a Incêndios para Creche Maria Angelina Biazotti Lutaif	
4	Svç.	Elaboração do Projeto de Combate a Incêndios para Creche Nelsinda Gouveia da Silva	
5	Svç.	Unidade de Educação Complementar Caminho Suave	
6	Svç.	Unidade de Educação Complementar Educar e Prevenir	
<b>Valor Total</b>			

**Valor Total da Proposta:** ..... (.....).

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta).

Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

Condições de pagamento: em **até 28 (vinte e oito) dias**, após a apresentação do documento fiscal e mediante o aceite do responsável Técnico da Municipalidade, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

Nº da conta corrente: \_\_\_\_\_

Banco (cód): \_\_\_\_\_

Agência (cód): \_\_\_\_\_

Telefone/fax/e-mail para contatos: \_\_\_\_\_

**Declaramos que os serviços prestados por nossa empresa atendem, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto da licitação.**

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

## **ANEXO V**

### **MINUTA VISTORIA TÉCNICA**

A empresa ..... (qualificação completa), neste ato representada pelo Sr. .... (qualificação completa), DECLARA para os devidos fins e efeitos de direito, principalmente para os fins exigidos no Edital da Tomada de Preço nº 006/2016 – Processo Licitatório nº 070/2016, que vistoriou, juntamente com o responsável da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, os locais para os quais serão elaborados os Projetos de Combate a Incêndio, correspondente ao(s) objeto(s) ....., tomando conhecimento das interferências e das quantidades previstas nos projetos.

Tabatinga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**Resp. Técnico da Empresa**

---

**Resp. Técnico da Prefeitura**



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Tabatinga/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome da Empresa: .....

Nome Responsável: .....



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **Ref.: (Identificação da Licitação)**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº .....,  
DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento  
previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro  
conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de  
desempate no certame em epígrafe .

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



# Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA ....., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2016 – EDITAL Nº 093/2016.**

Valor do Contrato: R\$ ..... (.....).

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o nº 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF. Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., com sede no Município de ....., na Rua ....., Fone: (xxx) xxxx-xxxx, neste ato legalmente representada pelo Sr. ....., portador do RG. nº ..... e do CPF. nº ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteiro sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e suas modificações posteriores, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para a Elaboração de Projeto de Combate a Incêndios para unidades Escolares do Município, de acordo com as especificações constantes no Edital Completo e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 A **CONTRATADA** se compromete a realizar os serviços, objetos deste termo, no prazo de **até 02 (dois) meses**, a contar da assinatura deste Termo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA**

3.1 O presente Contrato vigorará, a partir de sua assinatura, pelo prazo de **03 (três) meses**, ou seja, até a data de xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2016, ou até a entrega total do objeto licitado, devidamente comprovado através do Atestado de recebimento dos serviços, emitido pelo departamento de Obras e



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

Engenharia da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, observando-se o que ocorrer primeiro.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

4.1 Dá-se a este Contrato o valor de R\$ ..... (..... ), referente ao valor total para a entrega do objeto da Tomada de Preços nº 006/2016 – Processo Licitatório nº 070/2016.

4.2 A entrega da Documentação Fiscal deverá acompanhar a entrega dos Projetos, e sua aceitação / recusa ocorrerá dentro de até 05 (Cinco) dias.

4.3 Os pagamentos serão realizados em até **28 (Vinte e oito) dias** a contar da Emissão da Nota Fiscal de serviços. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

4.3.1 Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas serão custeadas pelas fichas:

- 092 - CE 3.3.90.39.00 - FP 12.365.0004.2056.0000 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Manutenção do Ensino Infantil;
- 096 - CE 3.3.90.39.00 - FP 12.365.0004.2057.0000 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Manutenção do Ensino Infantil (PRÉ-ESCOLA);
- 104 - CE 3.3.90.39.00 - FP 12.361.0005.2010.0000 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Manutenção do Ensino Fundamental.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 Contratação de empresa para Serviço de Elaboração de Projeto de Combate à Incêndios para Unidades Escolares do Município, compreendendo todos os serviços constantes no Termo de Referencia (Anexo I).

6.2 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

6.3 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

6.4 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato, devendo manter, como membro da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, um elemento que esteja prestando serviços neste Contrato.

6.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais que decorram da execução do presente Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO**

7.1 A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente Contrato dentro de seu prazo de vigência, se julgar que os fornecimentos não estão de acordo com o ajustado, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA, sendo que esta última se obriga a aceitar os acréscimos ou diminuições que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Legislação em vigor.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

8.1.1.1 até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;

8.1.1.2 de 11 (onze) a 20 (vinte) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação;

8.1.1.3 de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação;

8.1.1.4 superior à 30 (trinta) dias, cancelamento do Contrato e aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação.

8.1.2 O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.1.1, 8.1.1.2, 8.1.1.3 e 8.1.1.4 será o do valor inicial do Contrato.

8.1.3 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.2 É direito da CONTRATADA excluir o caso fortuito ou a força maior devidamente comprovado, hipóteses em que não serão aplicadas penalidades.

## **CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência deste Contrato todas as condições legais para o seu funcionamento, assumidas por ela quando da contratação, bem como, se por motivo de força maior, não puder efetuar o



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

fornecimento, deverá, em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta e risco.

9.2 A responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do objeto do presente Contrato, é integral e exclusiva nos termos do Código Civil e demais Legislações aplicáveis à espécie, não diminuindo, nem excluindo esta responsabilidade a presença de fiscalização por parte da CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA é igualmente responsável por todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, comercial ou tributária de qualquer natureza, bem como por aqueles oriundos de transporte, cuja prova da respectiva satisfação se fará quando solicitado pela CONTRATANTE ou por quem lhe faça às vezes.

## **CLAUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES**

10.1 O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente, pela Administração quando houver modificação e adequação no fornecimento ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos.

10.2 Poderá ainda, este Contrato, ser alterado por acordo das partes, quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao avençado, sem a correspondente contraprestação do fornecimento. Poderá igualmente ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuam inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos fornecimentos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior ou caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta que originou este Contrato de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

11.2 Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

11.3 A variação do valor contratual para fazer face ao eventual reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensado a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ANEXOS DO CONTRATO**

12.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 006/2016 - Processo Licitatório nº 070/2016 - Edital nº 093/2016, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

12.2 Na hipótese de divergência entre este instrumento e o Edital, prevalecerão as disposições constantes do Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em **04 (quatro) vias** de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tabatinga/SP, ... de ..... de 2016.